



---

## REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL, ENCARCERAMENTO EM MASSA E CONTROLE DA VIOLÊNCIA URBANA: REPRESENTAÇÕES SOCIAIS ENTRE JOVENS DE 16 A 18 ANOS.

Beatriz Araújo Cunha Mendes<sup>1</sup>  
Eber da Cunha Mendes<sup>2</sup>

### RESUMO

Esta pesquisa se enquadra na área de Direito Penal e também tangencia as ciências humanas, enquadrada nas discussões da sociologia do direito, tendo como objeto o levantamento e o entendimento dos conceitos e discursos elaborados pelos jovens de uma comunidade da cidade da Serra/ES em relação à redução ou não da maioridade penal e sua relação com o encarceramento e a redução da violência. Desta forma, pretende-se estudar as representações sociais, tema que vem sendo foco de debates políticos, educacionais e jurídicos na nação brasileira, analisados a partir do olhar de um grupo específico. A metodologia adotada é pesquisa descritiva, bibliográfica e inclui uma parte como pesquisa de campo. Também se trata de uma pesquisa qualitativa. Os aportes teóricos adotados serão a teoria das representações sociais de Moscovici e o conceito teórico de encarceramento proposto por Loic Wacquant.

**Palavras-chave:** Representações sociais, encarceramento, redução da maioridade penal.

### INTRODUÇÃO

As ciências humanas e a ciência jurídica tangenciam a área de concentração deste artigo especificamente na área do Direito Penal. O objeto da pesquisa é o levantamento e o entendimento dos conceitos e discursos elaborados pelos jovens de uma comunidade da cidade da Serra/ES em relação à redução ou não da maioridade penal em relação ao seu impacto nos índices de violência.

Portanto, pretende-se estudar as representações sociais sobre este tema que vem sendo foco de debates políticos, educacionais e jurídicos em nosso país, analisados a partir do olhar um grupo específico.

A problemática nasce de um contexto do cenário nacional que aponta cada vez mais para uma tensão social, onde o medo e a insegurança imperam no

---

<sup>1</sup> Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória -FDV.

<sup>2</sup> Mestre em História Social das Relações Políticas pela UFES. Bacharel em Teologia (Mackenzie) e Filosofia (FJC). Licenciado em História (FABRA).

imaginário dos brasileiros. Este medo tem sido alimentado pelas estatísticas de violência e notícias da mídia envolvendo os menores infratores como sujeitos de crimes hediondos e recorrentes.

De um lado, a mídia tem trazido o tema ao debate de forma massiva e constante, e muitas delas objetivam trazer alguma mudança jurídica para a questão. Por outro lado, a discussão a respeito do encarceramento de jovens menores, ora é visto como a solução dos problemas de violência na sociedade, e ora é visto como uma solução mágica para o problema crucial da violência criminal.

Mas o que pensam, por que pensam como pensam os jovens de classes sociais mais baixas? Assim surge a questão: Quais são as representações sociais a respeito da redução da maioria penal, encarceramento e sua relação com os índices de violência entre os menores de que circulam entre os jovens de 16 a 18 da comunidade de Serra Dourada na cidade de Serra/ES?

Parte-se da hipótese que esta classe, recortada nesta pesquisa, desenvolve conceitos e ideias, consideradas do senso comum, em olhares múltiplos e difusos. As representações circulam e formam sentidos, e ao produzirem sentidos, podem ser observadas na linguagem e na estrutura cultural de um grupo, e que devem ser consideradas pela comunidade acadêmica, já que as representações sociais podem ser consideradas como o conjunto de explicações, crenças e ideais que, independente de quem as expressa, permitem evocar dados e estruturas de um determinado acontecimento, fenômeno ou objeto social.

Tais representações são resultantes da interação social, e são comuns a um determinado grupo de indivíduos. Nesta pesquisa, pretende-se levantar o assunto entre o grupo pretendido para se sistematizar a forma como o assunto é tratado em suas vertentes, quais sejam, contra ou a favor.

As justificativas para esta pesquisa dividem-se em pessoais, acadêmicas e sociais. Pessoais pelo meu interesse em entender a juventude quanto a este assunto, analisando seus conceitos e as razões deste senso comum. Entendo também que esta pesquisa pode trazer pistas teóricas para as discussões que se fazem sobre este assunto no plano acadêmico e também no plano político. As justificativas sociais se afirmam pela necessidade que o direito tem em dar um retorno e respostas à sociedade que já a tempos vem discutindo o assunto, alguns contra e outros a favor.

Igualmente, é também importante ressaltar que um estudo desta problemática a partir de outros olhares, especialmente daqueles que de alguma forma convivem com esta situação mais de perto, e neste caso, sob o olhar da teoria das representações sociais, pode ser útil aos doutrinadores e legisladores no entendimento e consenso sobre as decisões ainda em vias de serem tomadas no país.

O objetivo maior é compreender a forma como o discurso e formulações simbólicas entre os jovens de 16 a 18 anos se portam em relação à redução da maioridade penal, e suas relações com a doutrina jurídica. Já os objetivos específicos são: discutir a questão do encarceramento e sua relação com a violência criminal; levantar informações sobre o encarceramento no estado do Espírito Santo e no bairro de Serra Dourada I/Serra, analisando o impacto deste encarceramento na diminuição da violência; analisar à luz da Teoria das Representações sociais, a percepção dos jovens de 16 a 18 anos a respeito da relação entre o encarceramento e seu impacto na diminuição da violência.

Para o primeiro objetivo foi feito um estudo conceitual a respeito do encarceramento e seus impactos sobre a violência criminal, tratado no capítulo 1. O segundo objetivo será tratado no capítulo 2 onde se realizou um levantamento estatístico no Estado do Espírito Santo e no bairro de Serra Dourada, no município de Serra, sobre a relação encarceramento X violência. E em atenção ao terceiro objetivo, à luz da Teoria das Representações sociais, foi feita uma pesquisa entre os jovens de 16 a 18 anos do bairro de Serra Dourada, no afã de entender a percepção destes jovens a respeito do encarceramento de menores, através da redução penal, e sua relação com os índices de violência criminal.

Como aportes teóricos, este estudo trabalhou com dois referenciais teóricos: a teoria das representações sociais e o conceito de encarceramento. A Teoria das Representações Sociais iniciou nos estudos de Serge Moscovici no século passado e foi publicado pela primeira vez em 1961 na revista *La psychanalyse, son image et son public* na cidade de Paris. Seus estudos iniciais verificaram o senso comum sobre a psicanálise, ou seja, as formas como as pessoas comuns e não especialistas percebiam esta prática em crescimento na França (ALMEIDA, et al, 2003, p.5,6). Para Moscovici, as representações sociais são teorias do senso comum, através das quais os sujeitos, na vida cotidiana, interpretam e dão sentido às realidades sociais (MOSCOVICI, 1978, p.118).

De modo geral, podemos dizer que ele trata da questão entre a realidade, o seu significado e a sua imagem. Este conceito passou a significar, na psicologia social, as crenças, os conhecimentos e as opiniões produzidas e compartilhadas pelos integrantes de um grupo a respeito de certos objetos sociais. Em sua obra, Moscovici aponta que as representações sociais estão no universo, por meio das comunicações, de uma conversa, de um encontro etc. Em tudo elas são extraídas ou produzidas, seja pelas relações sociais estabelecidas, seja por objetos, símbolos etc. Até mesmo as comunicações estão impregnadas de representações sociais. Sua principal função é contribuir para a definição de um grupo social e para a construção de sua identidade, daí porque elas circulam no espaço político (1978, p.123-132).

Moscovici demarcou a diferenciação entre representações coletivas e representações sociais, em oposição ao conceito de Durkeim. É isto uma espécie

de afastamento da perspectiva sociologista para um conceito psicossociológico próprio, ou seja, o de representações sociais, tornando-se uma forma de elaboração de comportamentos e a comunicação entre os indivíduos, no quadro da vida cotidiana (SÁ, 1995, p.22-38), o que para Moscovici circulam nas intersubjetividades construindo singularidades no espaço político (1978, p.128).

As representações são formas de conhecimento socialmente elaboradas que contribuem para a construção de uma realidade comum e que se manifestam na forma de imagens, conceitos, categorias, teorias (SILVA, 2004, p.45). São, portanto, fenômenos sociais que não podem ser entendidas fora do seu contexto de produção, de forma que se torna um importante instrumento para compreender a complexidade de fenômenos sociais (SÁ, 1998, p.29).

As representações sociais apontam para o fato de que a fala, os símbolos, o discurso, dentre outros, não serem apenas falas soltas e/ou enunciados que reproduzem uma realidade pura, mas que são produzidas no quadro das comunicações cotidianas suscitadas pelas identidades sociais. Sendo, portanto, uma forma de conhecimento social que nos permite interpretar e pensar os acontecimentos da vida cotidiana (ALMEIDA, et al, 2011, p.8).

Roger Chartier, na perspectiva da história cultural, se apropria da teoria das representações, aplicando-a aos processos históricos. Para Chartier, as representações determinadas por grupo de interesse, que as forjam, e que não são neutras, elas produzem estratégias e práticas que impõem autoridade a outros e legitimam ou justificam projetos, escolhas e condutas. Assim, as lutas de representação têm tanta importância quanto as lutas econômicas. Para Chartier é preciso “identificar o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada e dada a ler” (1990, p.15-17) .

Para o conceito de encarceramento, trabalhou-se com a análise sociológica dos escritos de Loic Wacquant. Wacquant analisa a efervescência do sistema prisional francês desde 2001 que demonstra que usar o encarceramento como aspirador social para livrar a sociedade dos resíduos resultantes das transformações econômicas do neoliberalismo é, de fato, uma aberração. Segundo Wacquant as taxas de crimes não justificam o crescimento da população carcerária do país, mas a criminologia comparativa confirma que não há correlação entre a taxa de encarceramento e a taxa de criminalidade. Desta forma, a reforça ele que a marginalização econômica, a alienação social e o sentimento de injustiça dos condenados, principalmente para categorias sociais economicamente e culturalmente mais vulneráveis, são ineficazes, visto à ampla questão social deste século.<sup>3</sup>

Em seu artigo intitulado “O lugar da prisão na nova administração da pobreza”, Wacquant conclui que mesmo sendo a sociedade norte-americana mais

---

<sup>3</sup> Dados v.47 n.2 Rio de Janeiro 2004 A aberração carcerária à moda francesa. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582004000200001>. Acesso em 22/05/2018

punitiva nos dias de hoje, tal crescimento de punição não serviu para combater o crime, e apenas o se serviu como pretexto e trampolim para uma reformulação do perímetro e das funções do Estado. E isto resultou na transformação do complexo penitenciário como lugar central de administração da pobreza <sup>4</sup>

A metodologia que foi adotada nesta pesquisa é a da pesquisa descritiva, bibliográfica e inclui uma parte como pesquisa de campo. Também se trata de uma pesquisa qualitativa. A pesquisa qualitativa é orientada para a análise de casos particulares e concretos em um determinado tempo e espaço geográfico. O objetivo da pesquisa qualitativa é buscar interpretações sobre fenômenos particulares sobre o sujeito em seu contexto (FLICK,2004).

A pesquisa teve as seguintes abordagens metodológicas: Quanto ao tipo de pesquisa, foi feita uma pesquisa de campo associada uma revisão bibliográfica. Quanto à técnica de pesquisa, foram utilizadas perguntas diretas e abertas. A técnica de pesquisa se dará por observação direta intensiva, utilizando as técnicas de associações livres, onde o entrevistado é abordado de forma direta e não é dada a ele a oportunidade de editar sua resposta. O objetivo é deixá-lo falar de imediato, sem filtros e sem edição. Nesta técnica se espera achar o núcleo das representações, onde a fala não sofre intervenções e revelam as ideias como elas se encontram (FLICK, 2004).

A abordagem e análise dos dados coletados em campo foi a descrita na análise de conteúdo. A análise de conteúdo é um conjunto de instrumentos metodológicos que se aplicam aos mais diversos discursos. Seu objetivo é a identificação de unidades de significado que se encontram nos dados coletados, através dos temas ou categorias, à luz dos referenciais teóricos aportados (BARDIN, 2002; FLICK, 2004). Para Bardin (2009), a aplicação do teste é simples. Recomenda-se que os sujeitos associem, livre e rapidamente, a partir da audição das palavras indutoras (estímulos), outras palavras (respostas) ou palavras induzidas. A utilização de tipo classificatório, onde temos respostas a perguntas abertas de um questionário, possibilita que a análise de comunicações de massa, traga indagações necessárias para o entendimento.

A análise dos conteúdos teóricos e jurídicos será utilizada a análise de discurso. Nesta análise das fontes bibliográficas, a metodologia que se norteia pela *Análise de Discurso*. Neste tipo de análise, “procura-se compreender a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e da sua história”. Neste sentido, procurou-se relacionar a linguagem à sua exterioridade, considerando os processos e as

---

<sup>4</sup> Novos estudos CEBRAP n.80 São Paulo mar. 2008 DOSSIÊ SEGURANÇA PÚBLICA. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002008000100002>. Acesso em 18/05/2018.

condições de produção da linguagem. A questão não é apenas *o quê* o texto significa, mas *como* ele significa.

Para a Análise de Discurso importam tanto a forma, quanto o conteúdo, pois a língua é tanto uma estrutura quanto um acontecimento (ORLANDI, 2005, p.15-26). Pressupõe a Análise de Discurso que a linguagem não é neutra, pois as palavras chegam até nós “carregadas de sentido”. Por isso, é preciso se considerar a estreita ligação entre linguagem e ideologia, procurando compreender como os objetos simbólicos produzem sentido, como eles se revestem de significado para e pelos sujeitos (ORLANDI, 2005, p.20; 1996).

A técnica adotada para a coleta de dados baseou-se nos pressupostos da Teoria das Representações Sociais. Por isso, foi adotada a técnica de associação livre, realizado através de entrevistas diretas. Na associação livre, a pergunta é feita diretamente ligada ao objeto da pesquisa, e aos entrevistados é dada a oportunidade de falarem livremente sobre o assunto.

Aos sujeitos foram dadas oportunidades de dizer o que lhes vier à mente. Foram consideradas a frequência e ordem das evocações, podendo-se estudar os sentidos, as lógicas e organização das imagens que as concretizam e suas relações hierárquicas. Trata-se de uma técnica de caráter espontâneo que facilita a visualização dos elementos estruturais, implícitos ou latentes, com menores chances de mascaramento, o que é mais possível em discursos estruturados e racionalizados, o que permite encontrar o núcleo central das representações.

Os sujeitos da pesquisa foram jovens de 16 a 18 anos, brasileiros, de ambos os sexos e classes sociais. O critério de escolha dos sujeitos era que fossem moradores do bairro de Serra Dourada.

Os resultados analisados foram os principais elementos do campo representacional que estão presentes entre os jovens de 16 a 18 anos a respeito deste assunto. (SÁ, 1996, p. 27).

## 1 MAIORIDADE PENAL, ENCARCERAMENTO E VIOLÊNCIA

Muitos são os casos em que jovens e adolescentes infratores são taxados e rotulados como “ameaça à sociedade”, e na visão de outros, são “vítimas”. Especialmente no contexto político e social brasileiro, ouve-se de diferentes profissionais, de professores, de policiais, de religiosos, de assistentes sociais, dentre outros, que menores delinquentes são potencialmente mais perigosos do que os adultos infratores. No imaginário de muitos, persiste a representação de que estes agem por influência, não possuem limites e nem um senso moral apurado, e também, por causa da idade, são os que não possuem o que perder. É comum ouvir este grito nas redes sociais, rotulando-os de frios, violentos e cruéis, como se estes atributos fossem próprios desta faixa etária.



Surge neste tempo o clamor de muitos pela presença do Estado, para que aja de forma mais presente e punitiva, encarcerando-os. Projetos, discussões políticas e ideológicas campeiam a nação, em todos os níveis, com objetivo de encontrar a tão desejada manutenção da ordem pública e a da paz social.

As discussões sobre a redução da maioridade penal representam um desafio extra à Constituição Federal. Neste contexto, surgem os debates sobre a redução da idade penal. Se por um lado, pesquisas apontam que a população brasileira é, em sua maioria, favorável à redução da idade penal, tais como a do Datafolha<sup>5</sup> que aponta que 87% da população brasileira apoia a redução da menoridade penal, de outro, advogados, juristas, sociólogos e muitos órgãos têm se posicionado contra esta medida.

O assunto, ainda polêmico, divide opiniões, entretanto, mesmo os que são a favor da redução da maioridade penal concordam que a falta de condições socioeconômicas contribui para o aumento da delinquência de menores. As manifestações a favor e contra esta decisão permeiam as mídias sociais, as revistas de caráter científico, os blogs, o meio acadêmico e não acadêmico. Há matizes de todas as formas que defendem e discordam da redução da maioridade penal. De todos os lados há argumentos plausíveis e com certo fundamento.

Em 19 de agosto de 2015, a Câmara dos Deputados aprovou em segundo turno a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) nº 171/93, que reduz a maioridade penal de 18 para 16 anos nos casos de crimes hediondos.

De acordo com PEC os jovens de 16 e 17 anos que praticarem os crimes mencionados deverão cumprir suas penas em local separado dos outros adolescentes que cumprem penas da ordem socioeducativas e dos maiores de 18 anos. Os debates transitam entre 1 tensão: a de que a ação estatal irá combater a criminalidade e de que esta não é uma solução para redução da criminalidade e dos índices de violência.

Numa pesquisa rápida pela redes sociais e outros meios de comunicação, os debates de prós e contras caminham nos argumentos, em níveis acadêmicos e não acadêmicos, abaixo resumidos:

A maioria dos argumentos favoráveis à redução da maioridade penal permeia no seguinte sentido: os adolescentes de 16 e 17 anos sabem diferenciar o certo e o errado, logo, se podem discernir realizar suas próprias escolhas por um

---

<sup>5</sup> Pesquisa Datafolha mostra que caso houvesse uma consulta à população adulta brasileira a respeito da redução da maioridade penal, de 18 para 16 anos, 87% votariam a favor da redução. Na comparação com levantamentos anteriores, a taxa de apoio à redução da maioridade penal oscilou três pontos e alcançou o índice mais alto da série histórica (era 84% nas pesquisas de 2006 e de 2003). Contrários a mudança na legislação são 11% (mesmo índice de 2006), indiferentes 1% e não souberam responder 1%. O apoio à redução é maior entre os moradores das regiões Centro-Oeste e Norte, respectivamente, 93% e 91%. Já, a rejeição à mudança de idade da maioridade penal é mais alta entre os mais escolarizados (23%) e entre os mais ricos (25%). Disponível em <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2015/04/24/maioridade-penal.pdf>. Acessado em 10/05/2018.



crime, também podem sofrer consequências por seus atos; É por causa da impunidade dos menores, que criminosos perigosos usam esses jovens para cometer os piores crimes, o que aumenta a violência e sociedade paga caro com a tolerância aos menores delinquentes, pois são estes os maiores causadores de roubos e pequenos furtos no nosso país, e ao serem presos, logo são soltos para voltar para o crime;

Além destes, predomina também um argumento comparativo entre os Estados Unidos e alguns países da Europa já reduziram a maioria penal, aplicando inclusive sobre crianças que cometem crimes hediondos, ou seja, esta é uma ação adotada por países mais desenvolvidos e por que não no Brasil?

Por fim, destacam que as atuais punições para menores de 18 anos no Brasil são muito brandas, o que facilita a reincidência dos delitos e dos crimes mais graves, e as instituições no Brasil que acolhem menores infratores não conseguem efetivamente ressocializar seus detentos.

Em contrapartida, os principais argumentos contrários à redução da maioria penal são de que a educação é a chave para a redução da criminalidade e não o encarceramento, e somente com educação e a oferta de condições socioeconômicas favoráveis é que o problema da delinquência juvenil poderá ser controlado.

Ademais a isto, argumentos de que a violência não se combate com encarceramento e punição, mas pela ação da sociedade e governos nas instâncias psíquicas, sociais, políticas e econômicas que as reproduzem são alguns posicionamentos encontrados para justificar a oposição à redução da maioria penal, pois ao apenas punir, o Estado não está se preocupando em discutir quais os reais motivos que reproduzem e mantêm a violência. Reduzir a maioria é transferir o problema, onde punir e encarcerar se torna mais fácil do que educar. Além disso, a desigualdade social é uma das maiores causas da violência e redução da maioria em nada resolverá o problema da desigualdade social do Brasil. Neste sentido, reduzir a maioria penal é tratar com os efeitos e não com as causas.

Não há dados conclusivos que apontem para o fato de que o rebaixamento da idade penal reduz os índices de criminalidade juvenil, pelo contrário, o ingresso antecipado no falido sistema penal brasileiro os exporá a mecanismos/comportamentos reprodutores da violência, aumentando suas chances de reincidência. O ECRIAD já prevê medidas socioeducativas para responsabilizar, a partir dos 12 anos, qualquer adolescente por ato cometido contra a lei, cujo objetivo é de ajudá-lo a recomeçar e a prepará-lo para uma vida adulta de acordo com o socialmente estabelecido. O ECRIAD prevê 6 medidas educativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. O que cabe ao estado é cumprir o que já está previsto.



---

Em suma, o posicionamento daqueles contrários à redução é de que o sistema prisional brasileiro é precário e falido, e incapaz de reeducar e reintegrar os jovens na sociedade.

Esta problemática tem sido analisada sob muitos prismas. Um deles é o olhar dos doutrinadores jurídicos. Nesta esfera ainda se carece de muita discussão, pois a produção ainda não é farta, sequer satisfatória.

No entanto, destaco Bismael B. Moraes, que em sua obra, trata o assunto de forma mais específica. Moraes critica a forma como a sociedade se ocupa apenas com a prática do crime, desconsiderando suas causas. Assim, ocupam-se apenas de sua apuração depois do acontecido, punindo severamente seus autores e difundindo o medo.

Nesta obra, Moraes propõe a criação de um ramo jurídico de “Direito Preventivo”, baseando sua tese na certeza de que não há segurança pública sem prevenção criminal, desde a escola, com envolvimento da família e dos demais segmentos sociais. Ele também faz uma denúncia atestando a existência da institucionalização da repressão em razão de interesses de pessoas e grupos, públicos e privados, que fazem uso da violência, do crime e do temor, em prejuízo das sociedades (2005).

Cabe aqui também a referência de Júlio Fabbrin Mirabete e Renato N. Fabrinni que ao analisar a questão aponta para o critério puramente biológico para determinar a menoridade penal. Ele destaca o limite mínimo para a imputabilidade penal, consagrado por vários países europeus. Ressalta Mirabete que há uma tendência moderna em se rebaixar o limite de idade para se submeter menores à disciplina dos adultos (2007, p.214,215).

Para Mirabete a redução do limite de idade no direito penal representaria um retrocesso na política penal, onde a idade de 18 anos é um limite razoável de tolerância recomendado. (2007, p.215).

Já o doutrinador Guilherme de Souza Nucci afirma que o menor de 18 anos não é o mesmo do início do século, e, portanto, não deve ser tratado como uma pessoa que não tem noção da ilicitude de seus atos. Ainda afirma que a redução é uma imposição natural, prática já comum em muitos países. Argumenta Nucci que deve se adotar um critério misto e não apenas o critério cronológico.

Neste diapasão, os maiores de 14 ou 16 anos, devem ser ter sua sanidade verificada, e a partir disto, serem ou não considerados imputáveis, mesmo que para isto tenham uma jurisdição específica (2014, p.261).

Neste sentido, Borring (2003) afirma uma estreita relação da violência com o progresso do mundo e o amadurecimento mais precoce das crianças. Sendo assim, cabe a redução da maioridade penal. Afirma ele que não existe diferença

entre a periculosidade dos delitos pelos adolescentes das cometidas pelos adultos. Para o autor, o Código Penal brasileiro está atrasado em relação ao de outros países.

M. R. Cuneo (2001) afirma que, por causa do fato de que os adolescentes vivem em momento de desenvolvimento e amadurecimento físico, emocional e psicológico, eles devem ser submetidos a medidas profiláticas que mantenham o convívio social e familiar. O autor defende suas ideias apresentando levantamentos realizados no Brasil cujos resultados revelam que os crimes praticados por maiores de 18 anos representam mais de 90% do total de crimes cometidos.

Porém, o objeto desta pesquisa perpassa pela questão da relação entre o encarceramento destes menores infratores e as possíveis ou impossíveis reduções dos índices de criminalidade na sociedade.

Por isso, este assunto deve ser analisado sob a ótica da sociologia jurídica. Neste diapasão destaco Loic Wacquant, cujo trabalho se destaca por sua investigação sobre o surgimento do estado penal nas mãos de um estado neoliberal nos EUA e sociedades mais avançadas.

Wacquant (2001) em suas obras traz à luz o debate sobre violência, justiça, política e prisões no Brasil. Suas afirmações questionam a penalidade neoliberal, que prima por um estado mais policial e mais penitenciário, ao mesmo tempo em este se mostra incapaz de conter a decomposição do trabalho assalariado e refrear a hiper mobilidade do capital, o que desestabiliza a sociedade inteira. A esta lógica ele chama de sedutora e ao mesmo tempo funesta, principalmente se aplicada a países com fortes desigualdades (2001, p.7).

Wacquant mostra como a ascensão do estado penal nos EUA e em muitas outras sociedades avançadas têm se apresentado como uma forma de responder ao crescimento da insegurança social, ao que ele chama de onda punitiva do Leviatã neoliberal. Wacquant teoriza a prisão não como um implemento técnico para o cumprimento da lei, se não para o exercício do poder político que viola os ideais da cidadania democrática (BATISTA, 2003, p 10-12).

Para Wacquant, os governos de direita sempre fizeram da manutenção da ordem, a base de sua hierarquia na sociedade, simbolizada pela luta contra a delinquência de rua (2001, p.13), ao que vai chamar de “pânicos morais” (idem, p.17). Tais debates ornaram os discursos políticos e alimentam os instrumentos midiáticos (p.17).

Estudos de criminologia comparada confirmam que não existe em lugar nenhum país ou época, relação direta entre a taxa de encarceramento e o nível de criminalidade.

Para Wacquant (2004), tanto na mídia quanto nos discursos do senso comum, é comum citar os Estados Unidos como exemplo de nação que teria

recentemente conseguido diminuir as infrações através de política de “tolerância zero” e repressão penal.

[...] todas as análises sérias a esse respeito concluem, ao contrário, que a política policial de "tolerância zero" alardeada por Nova Iorque e o seu número de presos quatro vezes maior em 25 anos só tiveram um papel decorativo na baixa dos litígios. Seja como for, a prisão só atende, na melhor hipótese, a uma ínfima parcela da criminalidade e até da mais violenta: nos Estados Unidos, que dispõem de um aparato policial e carcerário grotescamente superdimensionado, em razão do descarte sucessivo nas diferentes etapas dos trâmites penais, os 4 milhões de delitos mais sérios contra as pessoas contactadas.(2004, Dados v.47 n.2 Rio de Janeiro 2004 scielo)

Neste sentido, refere Wacquant que, utilizar a prisão como "aspirador social" para limpar as escórias das transformações econômicas em curso e retirar do espaço público o refugio da sociedade de mercado sejam eles os pequenos delinquentes, os desempregados, os indigentes, os sem-teto, os sem documentos, tanto outros, especialmente os jovens de origem popular, é uma aberração, ou seja, "falha de imaginação" e um "erro de juízo" tanto político quanto penal. (idem, 2004).

O que nos alerta Wacquant é da forma como esta política de encarceramento e instrumentos de penalidade agressiva norte americano vem sendo importada. Elas são atraentes porque reafirmam a autoridade moral do Estado exatamente no momento em que ele é atingido pela sua impotência (2001, p.52,53). Este novo “senso penal” tem se difundido na Europa, eivada de falsos conceitos e contra verdades sociológicas. (idem, p.59). Wacquant denuncia a forma como a própria produção científica e intelectual neoliberal se presta a produzir artigos e pesquisas que apoiem este senso penal. Tais pesquisas são bem acolhidas por revistas e publicações oficiais (idem, p. 66), chamados por ele de ingredientes do simulacro da ciência política tecnocrata e oficial, tão bem divulgados pela mídia sensacionalista (idem, p.67,70).

Assim, as cidades, cada vez mais assustadas diante da insegurança, ratificam e legitimam o fortalecimento do Estado penal nos bairros mais pobres. Ao analisar dados estatísticos da política de encarceramento dos EUA, e as questões econômicas a ela envolvidas (idem, p.80-95), Wacquant conclui que o projeto neoliberal encarcera os pobres, numa lógica onde a prisão se torna a implantação de uma política de criminalização da miséria (idem p.96). Nesta mesma lógica, as políticas penais estão cada vez mais voltadas para a “defesa social” do que para a “reinserção social” (idem p.119), o que identifica cada vez mais a prisão como “fábrica de miséria” (idem p.144).

Os efeitos pauperizantes do penitenciário não se limitam apenas aos detentos, e seu perímetro de influência estende-se bem além dos muros, na medida em que a prisão exporta sua pobreza, desestabilizando continuamente as famílias e os bairros submetidos ao tropismo. De modo que o tratamento carcerário da miséria (re)produz sem cessar as condições de sua própria extensão: quanto mais se encarceram pobres, mais este têm certeza, se não ocorrer nenhum imprevisto, de permanecerem pobres por bastante tempo, e, por conseguinte, mais oferecem um alvo cômodo à política de criminalização da miséria. A

---

gestão penal da insegurança social alimenta-se assim de seu próprio fracasso programado. (idem, p.145).

Em seus estudos, Vera Malaguti Batista (2003) afirma que na periferia do neoliberalismo, a destruição das estruturas são a causa do fortalecimento do Estado penal, de punição dos pobres. Seus estudos no campo da história, e especificamente na política estatal de combate às drogas, são as novas políticas de ajuste econômico que favorecem a expansão da produção de drogas voltadas para o comércio globalizado (p.11,12). Para Batista, os projetos que preveem penas maiores para os traficantes, deixam ainda mais expostos à demonização e criminalização das principais vítimas dos efeitos perversos do controle social globalizado, a juventude pobre das cidades (p.13).

Neste viés, sob o olhar da teoria das representações sociais proposta por Roger Chartier (1990), Batista aponta para a forma como o processo de criminalização dos menores pobres do Rio de Janeiro vem sendo submetida na história recente. Os setores conservadores do Brasil souberam se apropriar e compreender isto, forjando estereótipos no cotidiano associados à mídia (2003, p.63).

Seus estudos de história social apontam para a “patologia social ampla” de um estado que cada vez mais quer colocar a criança/adolescente pobre sob o controle rígido de um conjunto de normas jurídicas. Este, não como pessoa, mas como alguém que precisa ser tutelado (idem, p.79).

Todos os lapsos, metáforas, metonímias, todas as representações da juventude pobre como suja, imoral, vadia e perigosa formam o sistema de controle social no Brasil de hoje e informam o imaginário social para as explicações da questão da violência urbana (idem, p.131).

Wacquant pontua que o ressurgimento nas últimas duas décadas das prisões tem se apresentado como peça central dentro da perspectiva das sociedades avançadas. Citando o sociólogo Claude Faugeron, aponta as três espécies de encarceramento e seu significado dentro do projeto neoliberal, vejamos: o primeiro tipo é o que ele chama de “encarceramento de segurança”, este com o objetivo de impedir indivíduos considerados perigosos, e o “encarceramento de diferenciação”, destinado à exclusão de categorias sociais, consideradas indesejáveis”, e o por último o “encarceramento de autoridade”, cujo propósito é reafirmar prerrogativas e os poderes do Estado (2008, p.95).

Estas três formas de encarceramento atingem grupos diferentes e são, pelo Estado, representadas (CHARTIER) de formas diferentes, tornando-se cada vez mais um instrumento de administração da insegurança social, frutos de um Estado cada vez mais dependente da polícia e das instituições penais e cuja desordem é provocada pelo desemprego em massa, imposição de trabalho precário e encolhimento da proteção social (idem, p.96).

---

Numa linguagem de Michel Foucault, é controle minucioso das operações do corpo é que, de forma estruturante, realiza a sujeição, o controle e a docilidade útil (FOUCAULT, 1994,p.123).

Para Foucault (1994, p.134) o poder possui um triplo objetivo: “fazer com que os efeitos desse poder social sejam levados ao seu máximo de intensidade”, “fazer com que os efeitos desse poder social sejam levados ao seu máximo de intensidade”; e, “fazer crescer a docilidade e utilidade de todos os elementos do poder”. Neste sentido, Foucault aponta para os espaços sociais onde este poder se manifesta como espaço disciplinador e regulador da ordem social, que permite ao mesmo tempo, controlar, classificar, medir e sancionar.

A representação social do tema “violência” e “criminalidade” ganha contornos midiáticos jamais vistos na história do neoliberalismo. Tais representações são construídas nos discursos e políticas de governos, ao que Wacquant vai apontar como alvo o fortalecimento das formas e conteúdos de ação do Estado, com o propósito de garantir o “bem estar” (2008, p.97).

Como veremos no último capítulo deste trabalho, tais representações estão muito bem postas e muito bem articuladas na mente da juventude, mesmo nas juventudes de 16 a 18 anos de bairro periféricos e de classe social mais pobre.

É o que Chartier define o produto da luta pelas representações sociais, é claro aliada à luta econômica:

As representações do mundo social assim construídas, embora aspirem à universalidade de um diagnóstico fundado na razão, são sempre determinadas pelos interesses de grupo que as forjam. Daí, para cada caso, o necessário relacionamento dos discursos proferidos com a posição de quem os utiliza. (...) As percepções do social não são de forma alguma discursos neutros: produzem estratégias e práticas (sociais, escolares, políticas) que tendem a impor uma autoridade à custa de outros, por elas menosprezados, a legitimar um projeto reformador ou a justificar, para os próprios indivíduos, as suas escolhas e condutas. Por isso esta investigação sobre as representações supõe nas como estando sempre colocadas num campo de concorrências e de competições cujos desafios se enunciam em termos de poder e dominação. As lutas de representações têm tanta importância como as lutas econômicas para compreender os mecanismos pelos quais um grupo impõe, ou tenta impor, a sua concepção do mundo social, os valores que são seus, e o seu domínio. Ocupar-se dos conflitos de classificações ou de delimitações não é, portanto, afastar-se do social – como julgou uma história de vistas demasiado curtas - , muito pelo contrário, consiste em localizar os pontos de afrontamento tanto mais decisivos quanto menos imediatamente materiais ( 1990, p.17).

Ao afirmar as representações sociais dessa maneira Chartier suscita a ideia de representação social como um instrumento teórico-metodológico que apreende em um campo histórico particular, a internalização simbólica das lutas pelo poder e dominação entre os grupos, ou entre os indivíduos representantes de tais grupos. Estas lutas são estruturadas a partir de relações externas objetivas entre os mesmos, e isto não depende das consciências e vontades individuais, mas são produzidas dentro de um campo social.

Neste sentido, Wacquant afirma que esta luta contra a criminalização da pobreza, muito bem representada pelo neoliberalismo, não é uma fatalidade, mas já faz parte dos discursos e das práticas (representacionais) da cultura política. Nesta luta contra a penalização da precariedade social, a luta deve ser travada em três frentes: no nível das palavras e dos discursos, no *front* das práticas e políticas judiciais e no estreitamento de laços entre ativistas e pesquisadores, fortalecendo e expandindo os direitos sociais e econômicos (2008, p.105).

## 2 ENCARCERAMENTO E DELINQUÊNCIA JUVENIL NO ESPÍRITO SANTO

Um levantamento do Instituto Avante Brasil, embasado nos dados do InfoPen (Ministério da Justiça) mostram que houve um crescimento de 508,8% na população carcerária brasileira entre 1990 a 2012. Os números apontam para a triste realidade de que o Brasil tem hoje a quarta maior população carcerária do mundo – 548.003 presos em números de 2012, ou 287,31 presos para cada 100 mil habitantes.<sup>6</sup>

Ao tratar do encarceramento em massa e criminalização da pobreza no Espírito Santo, o livro de Humberto Ribeiro Júnior aponta para a ineficácia e falência da política penitenciária brasileira, sobretudo no Espírito Santo.

Sua análise considera o contraste entre a riqueza do Estado em contradição com o caos penitenciário que aqui se estabeleceu nos últimos anos.

Como demonstrou em sua pesquisa: “A fórmula da construção dos presídios sem licitação caiu como uma luva para a administração do Estado. Ela conseguiu expandir absurdamente o número de vagas em um espaço muito curto de tempo e sem nenhum controle dos órgãos de , sobre o aumento de 2,69 vezes no custo das vagas entre 2005 e 2010.” (2012, p.62.).

Ribeiro Júnior em suas análises equipara nosso sistema prisional a Auschwitz, um lugar de mo escuridão, sem luz, sem água, sem banho, infestado por doenças de pele, forte odores, dentre outras atrocidades que denigrem a dignidade da pessoa humana, numa clássica versão das prisões da miséria de Wacquant, que apontam para insanidade estatal do ES, o que faz de nosso modelo, nos dizeres de Cássio Rebouças de Moraes, em seu artigo *Espírito Santo, um modelo a não ser seguido*.<sup>7</sup>

<sup>6</sup> Disponível em <http://www.compromissoeatitude.org.br/tag/instituto-avante-brasil/> acesso em 15/05/2018).

<sup>7</sup> Advogado criminalista, professor de Direito Penal, pós-graduado em Direito Penal Econômico e Europeu pela Universidade de Coimbra (Portugal) em convênio com o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). Membro cofundador do Instituto Capixaba de Criminologia e Estudos Penais (ICCEP). Disponível em



Em se tratando de juventude, a questão se agrava. Com a elevação dos índices de crimes nas últimas décadas, o Estado do Espírito Santo tem se destacado pelo seu forte encarceramento como estratégia de garantir a segurança social.

Em seu artigo sobre juventude, criminalidade e encarceramento no Espírito Santo, Deivison Souza Cruz<sup>8</sup> traz os seguintes dados:

De 1980 até 2010 houve um aumento da expectativa de vida da população brasileira, que passou de 62,6 para 74,1 anos, ou seja, um acréscimo de 12,5 anos. A despeito desse otimismo, ao longo das três décadas a taxa de homicídios passou de 11,7 por 100 mil para 26,2 em 2010. Além disso, houve uma redução na idade das vítimas (ver Gráfico 1) que, no caso das mulheres, reduziu-se de 30,5 para 29,5 anos no período 1980-1991 e, posteriormente, elevou-se para 32,5 anos até 2011 (+3 anos). Nos homens caiu de 32,5 para 29 (-3,5 anos) anos no período 1980- 1998, elevando-se para 30 até 2011. A elevação lenta das taxas, acompanhada por uma variação igualmente lenta da idade das vítimas descende a hipótese de uma onda de homicídios. Trata-se de um problema muito mais grave estrutural. Nas últimas três décadas houve quase 35 mil mortes por agressões no ES, sendo quase 20 mil de 2000 a 2010. Pioras lentas e persistentes têm ocorrido ao longo das últimas décadas. Como se sabe, o ES caracteriza-se historicamente por taxas altas de homicídios. Comparativamente aos demais estados, em média encontra-se na terceira posição nas últimas três décadas e em segunda posição de 2000 em diante. E como há muita variação das posições dos demais estados da federação, significa reconhecer, pelo critério de estabilidade, que o estado do ES é um dos casos mais graves da federação[...].Embora todos reconheçam que a criminalidade apresenta causalidades diversas e modos também diversos de prevenção, a resposta governamental mais consistente na última década consistiu no aumento massivo do encarceramento[...]. A taxa de encarceramento setuplicou e o número de presos decuplicou no período 1998-2012. A taxa passou de 78,4 para 566,4 por 100 mil (1998- 2012), e triplicou nos períodos 2003-2012 (passou de 193,3 para 566,4 por 100 mil). As taxas de encarceramento masculino e feminino triplicaram de 2003 a 2012.<sup>9</sup>

Pesquisas apontam para uma mudança no contexto atual do ES no que concerne à políticas voltadas para a juventude. A partir da década de 80 houve uma rápida mudança social com um considerável crescimento da população da Região Metropolitana populacional. Tivemos a criação de novos bairros, a ocupação dos morros, mangues, loteamentos e conjuntos habitacionais nos bairros periféricos. As maiorias destes bairros concentraram um espaço significativo para a pobreza, à baixa e precária educação e aos problemas de infraestrutura básica, tudo isto aliado a pouca efetividade de políticas públicas adequadas.

Com este crescimento populacional desordenado e desestruturado, veio o crescimento do número de crimes de honra, crimes contra a propriedade e contra a

---

<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/01/20/espírito-santo-um-modelo-penitenciário-nao-ser-seguido/> acessado em 13/05/2018.

<sup>8</sup> Mestre em Ciência Política (UFMG) e Cientista Social (UFES). Pesquisador associado ao Núcleo de Estudos e Pesquisas Indiciárias (NEI-UFES).

<sup>9</sup> Disponível em <file:///C:/Users/EBER/Downloads/JUVENTUDE-CRIME-ENCARCERAMENTO-ES-23042013.pdf>. Acessado em 16/05/2018).

vida. A política de segurança do Estado mostrou-se incapaz diante dos novos desafios. O cenário estava pronto para o que veio a cristalizar-se na década de 90.

As próximas décadas serão marcadas pela segregação urbana, pela pobreza, pela ausência familiar e pelo desemprego. Tudo isto regado à incapacidade do Estado em investir nos serviços públicos básicos, tais como educação, saúde, distribuição de renda e assistência social, e segurança pública, dentre outros.

A partir disto, houve a consolidação da delinquência, contraditoriamente ao crescimento e expansão econômica. Foi neste período também que se fortaleceram os mercados de drogas, o acesso a armas de fogo e, com isto as taxas de encarceramento tomam proporções ainda maiores.

Com isto a criminalidade e a pobreza crescem em mesmas proporções, aliciando e socializando crianças e jovens dos bairros periféricos da região metropolitana ao crime.

Assim, o Espírito Santo, transita do Estado social para o Estado penal, onde se vê um novo governo gestor da miséria, que aliado à mão invisível do mercado de trabalho desqualificado e precário aos punhos de aço de um aparelho penal perverso (WACQUANT:2001, p.18), de onde surge o punição e o encarceramento como salvadores da ordem social.

Nesta lógica, a ausência de políticas públicas sérias e eficazes tende a se constituir como fase necessária da estrutura da criminalidade entre os jovens neste tempo. Como nos EUA, o aumento do encarceramento jovem, cada vez mais eleva a segregação socioeconômica e vice-versa.

A cada dia que passa mais crianças deixam a inocência da infância de lado para dar lugar ao universo sombrio do crime. Ao invés dos carrinhos, bolas e bonecas para brincar no quintal de casa, meninos e meninas com 11, 12, 13 anos de idade brincam com armas, canivetes, e facas. A droga ganhou espaço no meio familiar que, cada vez mais desestruturado, não sabe impor limites, ensinar valores e educar para a vida. Dados levantados pelo Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, Sinase, revelam que o perfil do adolescente em conflito com a lei é o seguinte: 90% são homens; 76% tem entre 16 e 18 anos; 51% não frequentam a escola; 81% vivia com a família na época da internação; 12,7% vem de família que não possui renda; 66% a família possui renda inferior à dois salários mínimos e 85,6% são usuários de drogas.<sup>10</sup>

Segundo os estudos de Matheus Boni Bittencourt (UFES) e Deivison Souza Cruz (UFES)

A taxa de homicídios de mulheres, de negros e de jovens do Espírito Santo estão entre as maiores do país (WAISELFISZ, 2012; 2013). A maioria dos homicídios ocorre nas áreas urbanas desfavorecidas, onde se concentram indicadores de pobreza e violência, conforme

---

<sup>10</sup> Disponível em <http://www.cruzeirodovale.com.br/geral/por-que-tantos-adolescentes-estao-se-envolvendo-na-criminalidade-/> acessado em 15/05/2018.

o próprio governo reconheceu em documentos oficiais (ESPÍRITO SANTO, 2007; 2012). Sendo assim, a expansão do encarceramento não teve efeito benéfico sobre as taxas de mortes por agressão, que oscilaram em torno do dobro do índice íonal [...]. Disponível em file:///C:/Users/EBER/Downloads/A\_gestao\_punitiva\_da\_inseguranca\_social.pdf. Acessado em 15/05/2018.

Segundo o jornal Folha Vitória:

O **Espírito Santo** é o estado da Região Sudeste com a maior superlotação das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei. A conclusão é de um relatório divulgado nesta segunda-feira (22) pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CMNP), com base em dados de 2014. Segundo o levantamento, o Espírito Santo está com 28,9% mais internos do que vagas disponíveis em suas unidades. O relatório conclui que a proteção integral dos adolescentes em conflito, garantida pelo ECA, não é cumprida. O conselho defende o cumprimento das medidas socioeducativas, como escolarização, práticas esportivas, lazer e cultura, e a participação no processo de ressocialização. "No que diz respeito às melhorias do sistema como um todo, deve-se observar também para o fortalecimento do meio aberto, de modo geral, para conter mais e, progressivamente, a entrada para o meio fechado. Em relação a esses, o maior desafio é transformá-los em verdadeiras unidades socioeducativas, e não em pequenos presídios, como ainda prevalece em boa parte do sistema", conclui o CMNP.<sup>11</sup>

Segundo o jornal ES HOJE, 63% dos menores infratores do ES, retornam à delinquência.

Pelo menos 63% dos adolescentes em conflito com a lei – de ambos os sexos – egressos das unidades de internação do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases) voltam para prisão – seja no próprio sistema Iases ou detenções de adultos. Uma pesquisa inédita a que ESHOJE teve acesso levou em conta informações dos internos que cumpriram medida socioeducativa no Espírito Santo entre os anos de 2013 e 2015 reincidiram na prática criminosa ao sair das unidades, retornando à internação socioeducativa ou ingressando no sistema prisional[...]. "Eles voltam para o mesmo ambiente de onde saem. Temos números muito altos de mortes violentas de jovens negros, o que é a face mais cruel da exclusão social. Somos o quarto estado que mais coloca jovens em medida de internação e continuamos perdendo uma parcela da juventude em mortes violentas. Em casos muito extremos, temos o programa de proteção às testemunhas, quando ameaçados de morte, quando reféns de organizações criminosas" relatou o secretário de segurança, onde o sistema de internação socioeducativa no Espírito Santo possui cerca de 1.200 adolescentes e jovens, 400 a mais do que o suportado. Atualmente, segundo ele, a maior dificuldade está nas unidades do Norte do Espírito Santo. "Lá tem situação de superlotação, o que dificulta de colocar 100% dos jovens na escola. Mas nossa meta é chegar ao fim do ano com todos eles na escola". Disponível em <http://eshoje.com.br/63-dos-adolescentes-infratores-no-espírito-santo-retornam-a-prisao/>. Acesso em 15/05/2018.

Atualmente existem medidas socioeducativas passíveis de serem aplicadas aos menores infratores. Elas são fundamentadas no artigo 112 do ECRID. A autoridade competente deve primeiramente verificar a prática de ato infracional, e após isto aplicar ao adolescente as seguintes medidas previstas, que são: Advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço comunitário, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

---

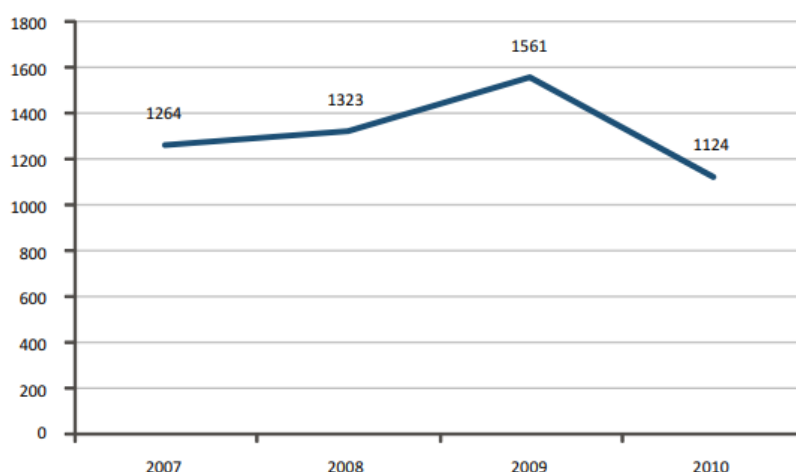
<sup>11</sup>Disponível em <http://www.folhavitoria.com.br/policia/noticia/2015/06/espírito-santo-tem-a-maior-superlotacao-nas-unidades-para-menores-infratores-do-sudeste-aponta-pesquisa.html>. Acesso em 15/05/2018.

Nota-se que toda medida aplicada ao adolescente deve levar em conta a capacidade do adolescente de cumprir as medida, tais como as circunstâncias e gravidade da infração. Não é permitido, sob hipótese alguma ou pretexto aplicar a prestação de trabalho forçado. E para os adolescentes portadores de alguma doença ou deficiência mental, um tratamento individual e especializado deverá ser dispensado.

A despeito dos números e dados acima relatados, a cidade da Serra possui o maior índice de favoráveis à redução da maioridade penal. É o que a pesquisa Futura ([www.futuranet.ws](http://www.futuranet.ws)) verificou aonde se chega ao índice de 94,1% dos 401 entrevistados. O número supera ao de todos os municípios da Grande Vitória.

Um estudo feito pelo Instituto Jones Santos Neves <sup>12</sup> sobre a delinquência juvenil no ES aponta para números alarmantes. O estudo baseou-se num total de 8713 notificações válidas, entre os anos de 1990 a 2010. Vejamos os dados para posterior análise:

**Figura 1- Número de ocorrência da DEACL por ano**



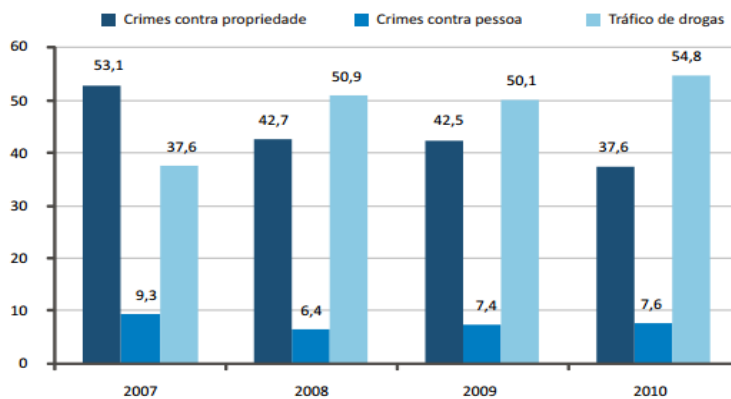
Fonte: SESP, DEACL, 2007- 2010.  
Elaboração: Coordenação de Estudos Sociais - UJUN.

Percebe-se o aumento das ocorrências em 2009, o que significa 18% de casos acima da média dos últimos 4 anos.

No entanto, no gráfico da figura 2 aponta-se queda dos crimes contra a propriedade em 2007 e queda nos crimes e homicídios e nos crimes de homicídio.

**Figura 2 – Percentual dos tipos de crime por ano**

<sup>12</sup> INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES Delinquência juvenil no ES: Uma análise das ocorrências da delegacia especializada de adolescentes em conflito com a Lei. Vitória, ES, 2011. Disponível em [http://webmail.soufabra.com.br/roundcube/?\\_task=mail&\\_frame=1&\\_mbox=INBOX&\\_uid=7151&\\_part=2&\\_action=get&\\_extwin=1](http://webmail.soufabra.com.br/roundcube/?_task=mail&_frame=1&_mbox=INBOX&_uid=7151&_part=2&_action=get&_extwin=1). Acesso em 19 de maio de 2018.



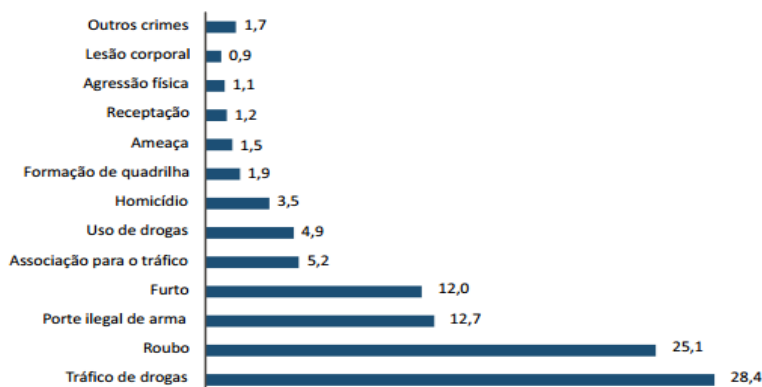
Fonte: SESP, DEACL, 2007- 2010.  
Elaboração: Coordenação de Estudos Sociais - IJSN.

O mesmo não poderá ser verificado na categoria de tráfico de drogas, onde houve em 2010 um aumento significativo em relação a 2007. A pesquisa do Instituto Jones Santos Neves aponta alguns dados específicos e análises, tais como:

Cabe frisar, os quase 40% de registros de tráfico de drogas ilustra a dimensão desse problema social hoje no Espírito Santo assim como ocorre em quase todo país. Importante salientar ainda que, como vimos anteriormente, se selecionarmos apenas os anos mais recentes esse número de participação do tráfico de drogas ainda é mais alto.<sup>13</sup>

Outro destaque da pesquisa é de que estes crimes, após serem classificados quanto à sua natureza, reforçam os dados de que a maioria dos crimes praticados pela juventude e adolescentes está ligada ao tráfico de drogas, seguidos do roubo (25,1%), porte ilegal de armas (12,7%) e o furto (12%).

**Figura 3- Classificação quanto à natureza dos crimes**



<sup>13</sup> Disponível em:

[http://webmail.soufabra.com.br/roundcube/?\\_task=mail&\\_frame=1&\\_mbox=INBOX&\\_uid=7151&\\_part=2&\\_action=get&\\_extwin=1](http://webmail.soufabra.com.br/roundcube/?_task=mail&_frame=1&_mbox=INBOX&_uid=7151&_part=2&_action=get&_extwin=1). (Acesso em 19 de maio de 2018).

Sabemos que a questão do tráfico de drogas praticada por menores está associada, em muitos estudos e pesquisas acadêmicas, às questões de estrutura social, de família, de sucateamento da educação e falta de oportunidade de trabalho.

Este envolvimento dos adolescentes com tráfico de drogas está diretamente relacionado com o financiamento do consumo de drogas e que, por sua vez, estes adolescentes se criam num ambiente de violação de direitos, onde se submetem a riscos. A maioria é movida por um desejo de consumo e dos bens básicos da vida, mas ao mesmo tempo, sabem que o Estado não lhes oferece meios e condições legítimas para alcançar. Para estes adolescentes, o envolvimento no mundo das drogas e do tráfico é única possibilidade que enxergam como meio de alcançar status, respeito e poder e dinheiro.

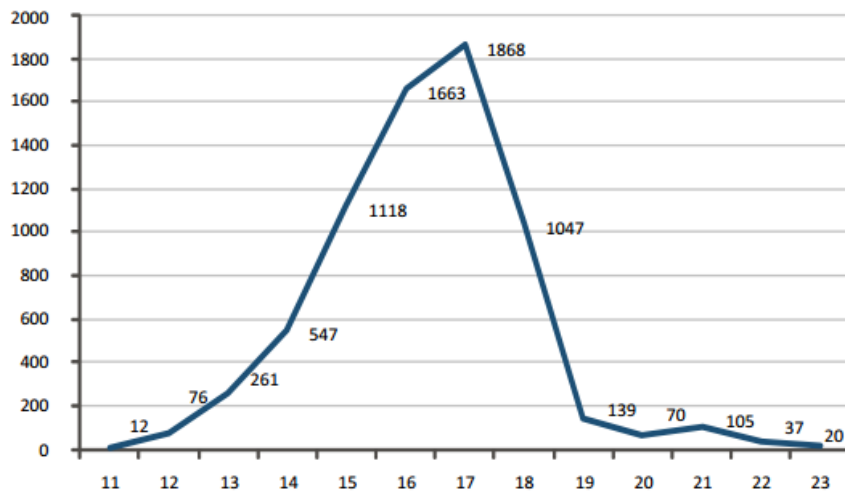
Conclusões da pesquisa apontam para a reflexão de mesmo com 72% dos casos de infração sendo direcionados para internação não se sustenta a ideia de que a irresponsabilidade do adolescente é fruto da brandura da legislação em sua punição.

Quanto ao encaminhamento, em 72% dos casos houve a internação do adolescente, sendo que os outros 28% tiveram liberação para família após o registro da ocorrência. Os dados referentes aos encaminhamentos rompem com a ideia da irresponsabilidade do adolescente, que é sustentada pelo discurso de que ele estaria mais propenso à prática de atos infracionais porque a legislação é muito branda na sua punição. O fato de o adolescente infrator ser inimputável penalmente não o exime das responsabilidades do ato cometido, tão pouco de cumprir as medidas socioeducativas, inclusive a privação de liberdade por até três anos. (idem)

Outros dois dados são importantes no entendimento da delinquência juvenil no ES: a faixa de escolarização dos menores infratores e a empregabilidade. Importante ressaltar que estes dois quesitos são fundamentais para a reflexão da redução da maioria penal, já que falando de causas da delinquência, onde sabemos que o problema da violência praticada por adolescentes não se resolverá com dureza das leis e encarceramento.

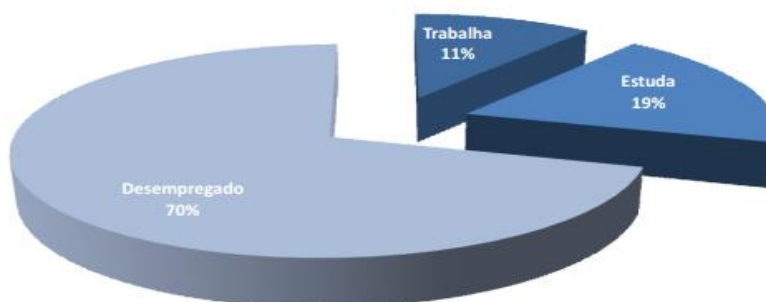
Quanto à escolaridade, a pesquisa do instituto mostrou que a maioria dos infratores menores encontra-se exatamente no gargalo da Educação, onde a evasão se mostra muito forte. A fase de transição dos 14 anos para 15 anos se mostra ponto chave na questão da delinquência juvenil no Espírito Santo. Os dados da pesquisa apontam que a maioria das ocorrências envolveram adolescentes de 14 anos a 16 anos. Esta é fase em que os jovens deveriam estar saindo do ensino fundamental para o ensino médio, mas tem sido justamente neste período de transição que temos tido o maior problema de evasão escolar no estado do Espírito Santo e no país. E são, justamente após esta transição, ou seja, nas idades de 16 e 17 anos, que o maior número de ocorrências acontece.



**Figura 4- Classificação quanto à faixa etária dos infratores**

Fonte: SESP DEAC, 1990-2010.  
Elaboração: Coordenação de Estudos Sociais - IJSN.

E em relação à questão do trabalho e ocupação dos adolescentes em questão. Conforme a figura abaixo, podemos perceber uma relação direta e clara entre a ocupação do tempo desses jovens. A pesquisa apontou que destes 70% estão desempregados, 19% estão estudando e 11% em alguma forma de trabalho. Neste sentido, mais de 2/3 desses jovens não estudam e nem trabalham, e se for considerado os que trabalham mas não estudam, teremos cerca de 80% desses adolescentes fora das escolas.

**Figura 5- Ocupação e escolarização do infratores**

Fonte: SESP DEAC, 1990-2010.  
Elaboração: Coordenação de Estudos Sociais - IJSN.

A esta altura da pesquisa é possível visualizar e compreender que os problemas sociais estão além da percepção e discurso emocionado do senso

comum e da sociedade, e em sua maioria desconsideram as evidências científicas, as discussões sociológicas e a questões a ela envolvidas.

Adorno (1999, p.62-74) afirma:

No caso da delinquência juvenil, Adorno (1999) bem afirma, que os sentimentos coletivos de medo e insegurança diante da violência parecem exacerbados, estimulando o pânico moral contra suspeitos de cometerem crimes, acirram-se e radicalizam-se as posições pró e contra a adoção de políticas exclusivamente repressivas, em especial destinadas aos adolescentes autores de infração penal. Nesse debate, recorre-se com frequência ao argumento de que os crimes praticados por esse segmento da população estão crescendo acentuadamente sem que os poderes públicos disponham de instrumentos legais capazes de conter esse avanço. Não sem motivos, partidários dessas apreensões advogam adoção de medidas rigorosas como detenção em massa, encarceramento por períodos mais longos e redução da idade de maioridade penal. Afinal, o que há de mito e realidade nessas suspeitas? A delinquência juvenil vem efetivamente crescendo? Em caso positivo, em qual direção?

Há de se refletir a esta altura que, embora os números da delinquência estejam crescendo, estudos especializados apontam que a vitimização e o encarceramento social destes grupos crescem em mesma proporção. E é exatamente neste sentido que as afirmações de Wacquant se pautam.

As abordagens de Wacquant apontam para o fato de que o problema da delinquência juvenil e seu crescimento, não podem ser analisados de forma unilateral, isolada ou emocional. As representações que são produzidas na mente da sociedade não mostram o problema em todas as suas facetas. O Estado, falido e fracassado na sua missão, aliado a uma mídia neoliberal, se prestam a forjar representações da delinquência, que apontam para a repressão, ao encarceramento e ao endurecimento legal, mas descartam os verdadeiros remédios para o problema, onde vigiar e punir são o substituto da prevenção, da educação e das políticas públicas de inclusão social.

### **3 AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS ENTRE OS JOVENS DE SERRA DOURADA/SERRA-ES**

Ao me deparar com as pesquisas sobre a opinião da sociedade sobre a redução da maioridade penal, e perceber que as opiniões a favor da redução são avassaladoras, algumas inquietações me surgem como pesquisadora. São perguntas carecem de pesquisa e respostas. Por que números tão altos? Quais as representações produzidas pela mídia e pelo poder público corroboram para tão alto índice de aprovação da redução da maioridade penal? Como pensam os próprios jovens de 16 a 18 anos sobre o assunto? Quais seus argumentos? O que sabem sobre a matéria? Qual a leitura que fazem desta realidade?

Numa análise dedutiva, este estudo, partindo do geral, pretende compreender suas especificidades, especialmente entre a juventude de um bairro, considerado pela mídia violento e com altos índices de infrações de adolescentes e jovens.

Na pesquisa de campo escolheu-se o bairro de Serra Dourada, no município de Serra ES, por causa da afinidade e conhecimento anteriores que tínhamos dele. Mudamos para Serra Dourada em 1995, onde moramos por 10 anos. Muitas são as lembranças que temos de nossa rua, onde os adolescentes e jovens ficavam numa esquina praticando, a céu aberto, o tráfico. Conhecemos adolescentes que deixaram suas possibilidades de um futuro melhor em troca dos benefícios do tráfico. Tivemos amigos que morreram em guerras de comando pelo tráfico. Conhecemos uma jovem que teve que se mudar de um Estado para outro, porque ao se envolver com este mundo, complicou-se no meio do caminho e sofreu ameaças de morte.

Durante dois dias, por 2 horas, permanecemos na porta da escola EEEFM Francisca Peixoto Miguel. Neste tempo fizemos a abordagem direta com as duas perguntas, sendo:

- 1- Qual é sua opinião sobre a redução da maioridade penal? Por quê?
- 2- Na sua opinião, a prisão de menores infratores ajudaria na diminuição da violência ? Por quê?

As respostas foram gravadas em celular e não sofreram nenhuma intervenção do pesquisador. A ideia é que as representações se mostrem no discurso, para que a partir destas respostas, se faça a análise dos conteúdos e discursos embutidos nela.

O objetivo é deixá-lo falar de imediato sobre o que pensam, sem que possam editar ou filtra muito suas respostas. Nesta técnica, espera encontrar o núcleo das representações, onde a fala não sofre intervenções e revelam as ideias como elas se encontram de forma espontânea.

Aos sujeitos pesquisados recomenda-se que falem de forma livre e rapidamente, a partir da audição das palavras indutoras (estímulos), outras palavras (respostas) ou palavras induzidas.

A utilização de tipo classificatório, onde temos respostas a perguntas abertas de uma entrevista, possibilita que a análise de comunicações de massa, traga indagações necessárias para o entendimento.

Neste sentido, os entrevistados dizem, sem intervenção do entrevistador, o que lhes vier à mente. Na análise são consideradas a frequência e ordem das palavras evocadas, podendo-se estudar os sentidos, as lógicas e organização das imagens que as concretizam e suas relações hierárquicas. Como já dito na introdução deste trabalho, trata-se de uma técnica de caráter espontâneo que facilita a visualização dos elementos estruturais, implícitos ou latentes, com

menores chances de mascaramento, o que é mais possível em discursos estruturados e racionalizados, o que permite encontrar o núcleo central das representações.

Igualmente, Almeida (2005, p.27) esclarece que os estudos de representação social são úteis e pertinentes, pois investigam *o que pensam* os indivíduos sobre os conteúdos e a natureza do objeto de estudo, bem como *porque pensam* (funções assumidas pelas representações sociais dentro do universo cognitivo e social), *como pensam* (processos e mecanismos individuais e sociais de construção e gênese das representações) e por último, *quais as relações entre os que fazem e o que pensam* (como se relacionam as representações sociais e as práticas sociais).

20 sujeitos entre 16 a 18 anos foram abordados na pesquisa, e os nomes aqui utilizados são fictícios a fim de preservar a imagem dos entrevistados. Os relatos transcrevo abaixo:

João Ferreira da Silva – 18 anos

“Mermão” tem que prender todo mundo, com 5, 7, 9 anos não importa. Se tem cabeça e disponibilidade de matar tem que ser preso. Infelizmente o Brasil hoje protege muito os bandidos. Engraçado que o moleque de 16 anos que fala que vai matar ele vai e mata rindo, mata os pais mata policial e ainda olha pra todo mundo e diz: “eu não vou se preso mesmo, vou no máximo ficar 30 dias na cadeia voltar e fazer tudo outra vez”. Quantas facções colocam e usam menores por saber que eles não serão presos, entende? Tem que matar todo mundo. E por isso sou a favor da redução e inclusive punição com cadeia elétrica para reduzir a violência e impunidade”.

Paulo Neres – 16 anos

“A redução da maioria penal seria muito boa, porque se o indivíduo pode cometer crime ele também pode ser preso. Acho que reduziria a violência, pois os menores passariam a ter medo de fazer os crimes que fazem.”

Jorge dos Santos – 17 anos

“A redução da maioria penal é algo muito vago, o grande problema está na legislação, nas leis e na forma do julgamento. Não adiantaria muito diminuir a maioria penal se a pessoa ainda consegue sair ileso de seus crimes. A violência somente seria reduzida se com a redução da maioria penal, mudasse também as leis, caso contrário não vejo que teria diminuição da violência.”

Cézar Lourenço Dias Junior – 17 anos

“A redução seria boa, pois se a criatura tem a capacidade de cometer um crime e tem ciência do que está fazendo, então é capaz de responder por ele. Com essa redução com certeza a violência seria reduzida, por mais que o cidadão fosse solto um dia depois, pelo menos serviria de lição, ou algo assim.”

Paula Oliveira de Jesus Silva – 17 anos

---

“Eu tenho 17 anos, e já tenho noção das coisas, pois desde pequena fui ensinada a praticar o bem, e meus pais me orientaram sobre as coisas ruins, desde então meus pais chamavam minha atenção quando fazia algo errado e por isso aprendi a ter noção das coisas. Hoje vou aos lugares sozinha resolver minhas coisas e até mesmo pagar o que eu mesmo compro. Não sou “de maior”, mas posso me virar sozinha. O que quero dizer como isso é que nós já temos discernimento suficiente para responder por nossos atos, pois já sabemos o que é certo e errado e por isso sou a favor da redução da maioridade penal.”

Ricardo Coelho – 18 anos

“Claro pô. A mulecada bandida precisa de cadeia. Se podem votar, podem ser presos.”

Pedro Henrique de oliveira – 17 anos

“Ué, por que não? Os pais não ensinam, alguém tem que fazer isto né? Os caras sabem que dá nada não, por isso estão abusando.”

Marcelo Silva Costa – 16 anos

“Sou. Lá em casa todo mundo é a favor. Se começar a impor isto, rapidinho a galera toma vergonha na cara. Toda dia mostra no jornal. Tá tudo muito solto, e eles sabem disto, por isto abusam”.

Patrícia Henrique Ferreira – 17 anos

“Acho que o assunto não ta claro ainda. Tenho muitas dúvidas. As vezes sou a favor , às vezes sou contra.Eu não sei se vai resolver o problema, mas acho que melhora um pouco”.

João Pedro Aguiar – 16 anos

“Acho que reduziria a violência, pois já vi menores de 14 e 17 anos cometerem crimes sem dar em nada depois, e entendo que um jovem já tem discernimento suficiente para saber que está cometendo um crime e se eles responderem da forma de um de maior responder tenho certeza que a violência e impunidade diminuirá”.

Antônio Serqueira Matos – 17 anos

“Eu não concordo. O governo é um f.d.p. Não faz a parte dele, a moçada fica na rua, sem emprego e acaba fazendo os corre deles aqui por necessidade. Se o governo quer resolver este problema tem que fazer algo por eles...só mandar pra cadeia vai só piorar a situação e não vai resolver nada”.

Renata Vergoni Oliveira – 17 anos

“Claro, por que não? Todo mundo que comete crime tem que responder por eles. E não adianta só estas coisas de medidas socioeducativas. Elas não funcionam, daí o cara mata a mãe e fica só 3 anos lá. Não é justo. A gente vê nos noticiários o quanto esta menina está enfiada no crime e eles sabem que ninguém vai fazer nada”.

André Primo Chaves -18 anos

“Eu sou a favor. Acho que todo mundo é né? Eu vejo no facebook e quase todo mundo que fala lá é a favor. Tá todo mundo cansado de tanta violência e impunidade”.

Jander de Souza Filho - 17 anos

“Acho que é correto a redução da maioridade penal, porque se o adolescente tem a capacidade de roubar, matar e cometer outros tipos de crimes, então ele já tem consciência dos seus atos e pode sim pagar pelo que fez, acho justo”.

---

Patrícia de Mello Portes – 18 anos

“Eu sou a favor porque vai reduzir a violência, pois a maioria dos jovens pratica crimes já com o pensamento que não vai acontecer nada com eles, na maioria das vezes o adolescente imagina que o máximo que vai acontecer é pegar alguns meses de prisão, pois sabem que não vão poder pegar muitos anos pela lei que não condena menor de idade.”

Aline Alves Silva -17 anos

*“A redução tem que acontecer sim, mas os presídios deveriam preparar o jovem pra voltar ter uma vida normal aqui fora e não deixar o adolescente preso sem trabalhar, estudar e fazer projetos sociais. Se fizer assim, isto vai prepará-lo para uma vida normal aqui fora.”*

Estevão Binda Lírio -18 anos

“Nos EUA eles não dão moleza não meu irmão. Lá o pau quebra e não tem este negócio de ficar com dozinha não”.

Poliana Bergue Rangel -16 anos

“Cara, tá uma bagunça este país. Tem muito bandido lá em Brasília e o negócio tá muito esquisito. Eu nem sei o que falar. Mas acho que reduzir vai ajudar. Tem muito muleque sem-vergonha que acostumou com tudo. Tem que botar banca, senão vai só piorar”.

Jorge Bastos Jr. -16 anos

“Eu acho covardia prender os adolescentes por crime e os políticos continuarem roubando. O que eles fazem com os brasileiros é pior que os adolescentes fazem”.

Fábio de Assis Gonçalves (17 anos)

“Claro que sou. Assiste o jornal local e você vai ver como o troço tá feio. Eles não tem dó da gente não. Na semana passada roubaram o celular de uma amiga minha e ainda bateram na cara dela. A polícia não fez nada, sabiam quem era, mas disseram que não adiantava prender porque iam ser soltos rapidinho. Tá uma palhaçada isto, tem que fazer algo, senão só vai ficar cada vez pior”.

Passemos a análise dos conteúdos mencionados. Não será feito aqui uma relação estatística de caráter quantitativo, pois a pesquisa não é de viés quantitativo e sim qualitativo. A questão é analisar o núcleo dos discursos e por que assim se apresentam.

Como as pesquisas quantitativas já apontam para cerca de 90% da população ser a favor da redução da maioridade penal, neste caso aqui, não esperava que fosse diferente. Porém, o objeto da pesquisa é entender as evocações comuns e especialmente, como estas representações estão sendo construídas.

As representações sociais podem ser verificadas nos discursos livres e nas evocações que se repetem. Elas são formas de conhecimento socialmente elaboradas que fazem parte da construção de uma realidade comum. Elas podem se manifestar através de imagens, conceitos, falas, e percepções (SILVA, 2004,



p.45). Por isso, se constituem como fenômenos sociais que devem ser entendidas dentro do seu contexto de produção. As representações podem nos ajudar a compreender a complexidade de fenômenos sociais (SÁ, 1998, p.29).

Para tanto, o quadro abaixo pretende classificar os conteúdos a partir de alguns eixos:

1- Dos não favoráveis à redução da maioria penal

Dos entrevistados, três têm dúvidas sobre o assunto, ainda que demonstrem indiretamente favoráveis à redução. Dois entrevistados se posicionaram claramente contra a redução da maioria penal. Não é novidade este resultado. Pelo contrário, já era esperado, pois está alinhado com os dados estatísticos gerais.

No entanto, o objeto desta pesquisa é uma análise dos discursos e das práticas, procurando entender as questões representacionais por detrás destes números.

<b>EVOCACOES COMUNS DOS QUE TÊM DUVIDAS SOBRE A REDUÇÃO</b>
“é vago” (A.S) “não está claro ainda” (P.H.F) “dúvidas (P.H.F) “Eu não sei” “acho” (P.H.F)
“Eu nem sei o que falar” (P.B.R) “acho” (P.B.R)
<b>EVOCACOES COMUNS DOS QUE NÃO CONCORDAM SOBRE A REDUÇÃO</b>
“o governo não faz a parte dele” (A.S.M) “Só vai piorar” (A.S.M)
“covardia prender” (J.B.J) “os políticos...fazem pior” (J.B.J)

Para analisar as evocações comuns entre os que se posicionaram a favor da redução da maioria penal, classificaremos as evocações nos seguintes temas norteadores, agrupados em Quadrantes (Q):

Q1- Menção sobre a impunidade

Q2- Menção sobre a capacidade de responsabilidade e consciência do adolescente

Q3- Menção sobre a redução da violência

Q4- Descrédito com as medidas socioeducativas

Q5- Menção sobre a influência midiática

Q6- Menção sobre a ineficácia da polícia

Q7- Menção sobre o modelo norte-americano

		Quant	%
Q1	Menção a questão da impunidade	12	60%
Q2	Menção sobre a capacidade de responsabilidade e consciência do adolescente	9	45%
Q3	Menção sobre a relação da redução da violência	8	40%
Q4	Descrédito com as medidas socioeducativas	6	30%
Q5	Menção sobre a influência midiática	3	15%
Q6	Menção sobre a ineficácia da polícia	2	10%
Q7	Menção sobre o modelo norte-americano	2	10%

O primeiro quadrante (Q1) ocupou 60% das evocações feitas pelos entrevistados. A maioria dos entrevistados tem em seu imaginário, a construção e a relação da proporcionalidade da impunidade como argumento para redução da maioria penal. É fato que diariamente, surgem casos que demonstram como o sistema criminal brasileiro é falho. Assistimos pela mídia a ascensão de homicidas confessos que respondem ainda em liberdade o processo, isto mesmo já tendo sido condenados em instâncias inferiores.

A população de modo geral não entende como pode alguém matar uma pessoa e permanecer impune durante tanto tempo. Neste sentido, até os operadores do direito não entendem como pode existir um sistema criminal que “legaliza” a impunidade. É verdade que o aumento da violência urbana não pode ser atribuído apenas às leis brandas, mas dizer que leis brandas não influem no ânimo dos infratores é um equívoco.

No entanto, um documento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) com dados referentes a 2013, classificou como mito o argumento de que existe impunidade para menores infratores no Brasil. Esta pesquisa foi realizada pelo governo, numa reação à proposta que tramita no Congresso para reduzir a maioria penal. Segundo a pesquisa, em 2013 havia 23,1 mil adolescentes privados de liberdade no Brasil. Desses, 64% cumpriram a medida de internação, que considerada a mais severa de todas. Outros 23,5% estavam na internação provisória, 9,6% cumpriam medida de semi-liberdade e 2,8% estavam em situação indefinida.<sup>14</sup>

A pesquisa aponta que O trabalho mostra que, dos adolescentes infratores, 95% eram do sexo masculino, 60% tinham idade entre 16 e 18 anos e 51% não frequentavam a escola no período em que cometeram o delito. Do total de adolescentes que estava cumprindo algum tipo de pena, 49% não trabalhavam enquanto cometeram o delito e 66% viviam em famílias consideradas extremamente pobres. “Embora muitos argumentem que a lei não pune nem responsabiliza adolescentes que cometem delitos, a justiça juvenil tende a ser aplicada de

<sup>14</sup> Disponível em <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,ipea-classifica-como-mito-argumento-de-que-existe-impunidade-para-menores-infratores-no-pais,1707361>. Acessado em 18/05/2018.

---

forma mais dura do que a justiça penal comum", afirma o trabalho, preparado por Enid Rocha Andrade da Silva e Raissa Menezes de Oliveira.<sup>15</sup>

No quadrante 2 (Q2), a evocação a respeito da capacidade de ser responsável e consciência do menor infrator ocupou 45% da fala dos entrevistados. Neste sentido temos a fala do ex-presidente da OAB que asseverou:

Afirmativa é do ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Bahia (OAB-BA), Saul Quadros; "Se um menor pode votar aos 16 anos, pode ser responder criminalmente pelos seus atos. Pelo menos, para haver coerência era preciso que a maioria penal fosse reduzida para os 16 anos. Um menor de 16 anos tem tanta consciência do que está fazendo quanto um jovem de 24, 25 anos"; para ele o ideal é que os menores tenham oportunidade de se formar dignamente, com seus direitos fundamentais garantidos.<sup>16</sup>

Percebe-se que a discussão pela sociedade se restringe, na maior parte, aos efeitos e não às suas verdadeiras causas. O ideal é que os menores tenham oportunidade de se formar dignamente, com seus direitos fundamentais garantidos. Os menores são infratores, criminosos, porque não recebem assistência do Estado nem da própria família.

Neste sentido, Freire (1996) preconiza que a adolescência é marcada pela fase da rebeldia, e não da resignação, onde o adolescente se afirma face às injustiças. Tal rebeldia é o ponto de partida para a denúncia da situação desumanizante e também pela indignação. No entanto, ela não é suficiente. Neste ponto de vista, a rebeldia deve ser vista como forma de ser no mundo que traz à tona as injustiças, devendo ser utilizada para motivar a mudança.

Resta então à sociedade, reconhecer no adolescente a capacidade de rebelar-se como forma de resistência e como forma de querer o novo, a mudança, o que é extremamente positivo e essencial para o desenvolvimento de sua autonomia como sujeito de suas ações, e não como objeto.

O quadrante 3 (Q3) aponta para a existência de, no imaginário nos sujeitos entrevistados, uma estreita relação entre a diminuição da violência com as políticas mais rígidas de aprisionamento e punição. Parece que esta constante se encontra bem construída no imaginário de todos os brasileiros. Noticiários e mídias sustentam e constroem esta ideia.

Sabe-se que existem reais causas da violência no país, e que a sociedade nega.

O perfil do jovem infrator mostra que, em última análise, eles mesmos são as maiores vítimas de um sistema opressor. Sistema este que coíbe, degrada, marginaliza e reforça as algemas deixadas pela escravidão e pela exclusão social.

---

<sup>15</sup> Idem

<sup>16</sup> Disponível em <https://www.brasil247.com/pt/247/bahia247/101372/Um-menor-de-16-anos-tem-consci%C3%Aancia-dos-seus-atos.htm>. Acesso em 19/05/2018

---

E um vídeo lançado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), mostra que a sociedade está preocupada em culpar os adolescentes pela violência do que com a própria violência em si. O vídeo faz parte de uma campanha contrária à redução da maioridade. Nela, o coordenador de Programas para Adolescentes da organização, Mario Volpi, diz que somente 0,01% dos 21 milhões de adolescentes do Brasil cometeram atos contra a vida. No entanto, Volpi lembra que a cada hora um adolescente é assassinado no Brasil, o que faz com que o país seja o segundo em homicídios de adolescentes no mundo. A solução para o problema da violência no país é criar oportunidades para que os adolescentes possam desenvolver seus talentos, realizar seus sonhos, mas sem praticar delitos. Para aqueles que cometerem crimes, temos que ter um sistema suficientemente rigoroso para recuperá-los e interromper essa trajetória”, diz Volpi.<sup>17</sup>

A desestrutura familiar, é, por exemplo, um dos principais fatores para a derrocada da juventude brasileira. Uma geração que não consegue identificar seus heróis, tudo isto, aliado ao bombardeamento da mídia, que em todo tempo, afirma que o adolescente “pode tudo” e jamais será punido, que valoriza o ter e não o ser. Claramente evidencia o que Wacquant afirma, é a criminalização da pobreza que cada vez mais busca punir ao lugar de remediar ou de prevenir.

O Quadrante 4 (Q4) sinaliza um descrédito com relação ao atual sistema de medidas socioeducativas. 30% dos sujeitos entrevistados não acreditam que tal sistema seja capaz de dar conta das demandas existentes ou que são ineficazes em sua função. Alguns chegaram a afirmar “não dá nada não”, “a molecada ta solta”, etc. Esta representação é produto de vários enganos e desconhecimento. O Estatuto da Criança e do Adolescente responsabiliza menores de 18 anos, a partir de 12 anos, por prática de atos contra a lei. O artigo 101 prevê uma série de medidas socioeducativas e o artigo 112 determina outras seis medidas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

O Quadrante 5 (Q5) aponta para a influência dos meios de comunicação como sendo grande influenciadores do senso comum. De fato, uma das maiores forças formadoras das representações sociais na atualidade são a mídia. Sua força está no fato de que eles gozam de uma credibilidade subjetiva na formação do imaginário inconsciente coletivo. É comum que pessoas mais simples e humildes aceitem ao que lhes é transmitido pelos meios de comunicação oficial, sem que possam filtrar com senso crítico. Apesar de, nesta pesquisa, o quantitativo do Q5 tenha ficado menor que os outros quadrantes, acredito que todos os outros quadrantes são forjados e formados por este.

---

<sup>17</sup> Disponível em <https://exame.abril.com.br/brasil/reduzir-maioridade-penal-nao-resolve-violencia-diz-unicef/>. Acesso em 18/05/2018

---

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final desta pesquisa quero deixar claro que entendo que a redução da maioria penal é um grave erro. Mesmo considerando os problemas que as instituições de internação de menores tenham, é ali que o menor pode estudar e ter alguma chance de reabilitação. Nosso sistema prisional não tem espaço, higiene e estrutura básica. O sistema carcerário não oferece nenhuma chance de recuperação, o que já tem sido amplamente mostrado por pesquisas e pela mídia.

Reforçando tudo o que foi discutido até este momento, focamos em demonstrar que a questão não pode ser tratada com imediatismo e impulsividade. Os debates estão sendo feitos quase sempre em cima dos efeitos da violência, negando as suas verdadeiras causas, o que certamente desvia, e, propositalmente, pois é assim que funciona a luta pelas representações, o foco das reais origens do problema.

Acredito que a sociedade deveria cobrar do Estado uma solução real e definitiva, ao lugar de incentivar algo que não sabe ao certo quais os resultados que serão obtidos.

Reduzir a maioria penal aumentará a criminalidade. Também acredito que aumentará o tempo de internação de menores e poderá aumentar ainda mais os crimes hediondos. Nos dados levantados vimos que o tráfico de drogas é crime hediondo, sendo responsável por 70% das internações de menores.

Considero ser uma ilusão acreditar que o sistema carcerário transformará adolescentes autores de atos infracionais em cidadãos produtivos à sociedade. Há uma grande diferença entre os processos de reintegração social propostos com o caráter punitivo e severo proposto para o tratamento destinado a estes adolescentes infratores.

O adolescente infrator não nasce com as características de violador da lei. Ele é gerado dentro uma perspectiva cultural e social. Assim, observa a convivência familiar, social e comunitária, com os fatores econômicos e capitalistas e, por último, com a educação contribuem para a formação da criança e do adolescente, seja ele infrator ou não.

Pesquisas mostram que a maior parte da população brasileira se mostra favorável à redução da maioria penal. O assunto não é fruto de debate amplo que envolva a sociedade, e nem encara os vários aspectos desta problemática. Neste aspecto, a mídia tem influência preponderante na formação do senso comum e das representações sociais que apontam para o favoritismo da proposta. As abordagens da imprensa são tendenciosas no sentido de defender a redução da maioria penal, ao passo que em nada motivam os debates amplos e abertos sobre o assunto, de forma que haja exposição dos aspectos sociais e jurídicos que envolvem a questão, em todos os seus aspectos.



É notório que na maioria das vezes, em que, a questão da maioridade penal é explorada de forma ampla pelos meios midiáticos, este ocorre como fruto de um crime pontual, de grande potencial ofensivo, cometido por um “menor” de idade. Assim se constrói no imaginário popular uma representação sólida e defendida pela maioria, com a intenção de que a sociedade tome partido pela redução da maioridade penal. Assim, cresce cada vez mais as convicções da sociedade sobre a redução, pois são construídas no calor dos acontecimentos e dos sentimentos de indignação e reação, que tomam conta da sociedade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Angela. et al (Org). **Teoria das representações sociais: 50 anos.** Brasília: Technopolitik,2011.

ADORNO, S., Bordini, E.B.T., & Lima, R.S.**O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana.**São Paulo em Perspectiva, 1999.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** Lisboa, Portugal; Edições 70, LDA, 2009.

BORRING, N. (2003). **Redução da maioridade penal no novo Código Civil.** Jornal da Segurança (online), edição 77. Disponível: <http://www.segurancala.com.br/noticias/arquivo/015.htm>. Acesso em 30/05/2017.

CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações.** Rio de Janeiro: Difel, 1990, p. 19.

CUNEO, M. R. **Inimputabilidade não é Impunidade.** Derrube esse Mito. Diga não à Redução da Idade Penal. Revista Igualdade, v. 9 n.31, pp.22-37, 2001.

FREIRE,Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra.

FLICK, U. **Uma introdução à pesquisa qualitativa.** 2ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

FOULCALT, Michel. **Vigiar e punir.** Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1994.

MIRABETE, JulioFabrrini; FABBRINI, Renato N. **Manual de Direito penal.** 24ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MORAES, Bismael Batista. **Prevenção criminal ou conveniência com o crime.** Uma análise brasileira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.





---

MOSCOVICI, S. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

NUCCI,Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. 10ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

ORLANDI, E. P. **Análise de discurso**. Campinas: Pontes, 2005.

RIBEIRO JÚNIOR, Humberto. **Encarceramento em massa e criminalização da pobreza no Espírito Santo**: as políticas penitenciárias e de segurança pública do governo de Paulo Hartung (2003-2010). Vitória: Causa, 2012.

SÁ, C. P. **A construção do objeto de pesquisa em representações sociais**. Rio de Janeiro: UERJ, 1998.

\_\_\_\_ **Núcleo central das representações sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

SILVA, G.V. da. Representação social, identidade e estigmatização: algumas considerações de caráter teórico. In: SILVA; FRANCO S.P; LARANJA, A.L. (Org). **Exclusão social, violência e identidade**. Vitória: Flor&Cultura, 2004. p.13-30.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro:Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_ **As duas faces do gueto**. 1ª ed. São Paulo: 2008.